

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

PERÍCIAS E PERITOS III

Art. 168. Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor.

- As lesões corporais de natureza grave e gravíssima têm um exame de corpo de delito inicial, e um exame de corpo de delito complementar que será realizado, pelo menos, 30 dias depois, para verificar a incapacidade das funções habituais por mais de 30 dias ou debilidade permanente de órgão, sentido ou função.
 - § 1º No exame complementar, os peritos terão presente o auto de corpo de delito, a fim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.
 - § 2º Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito no art. 129, § 1º, I, do Código Penal, deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 dias, contado da data do crime.

CP

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

§ 1º Se resulta:

- I Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;
- O ideal é que o exame para verificar a incapacidade para as ocupações habituais seja feito no trigésimo primeiro dia (31º) após o crime.
- A incapacidade de que trata o inciso I do § 1º do art. 129 do Código Penal não está relacionada necessariamente a uma incapacidade laboral, pois qualquer pessoa pode ser vítima dessa lesão grave, ainda que não trabalhe¹. A ocupação habitual consiste naquilo que as pessoas fazem no seu cotidiano. Por isso, se um estudante ficar impossibilitado de ir à escola por mais de 30 dias, o crime será o de lesão corporal de natureza grave.
- O exame de corpo de delito complementar é o responsável por configurar o crime de lesão corporal de natureza grave. No primeiro exame, não há como saber se o crime será de natureza grave ou não.

§ 3º A falta de exame complementar poderá ser suprida pela prova testemunhal.

Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que

1	Assim, nada impede que uma criança ou um idoso seja vítima desse crime.
ES	
OTAÇÕES	
AN	



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.



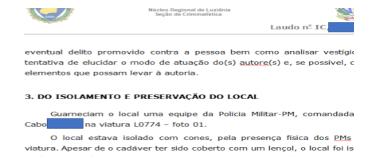




Esse dispositivo é muito cobrado em provas.

- Preservar e isolar o local onde houver sido praticada a infração até a chegada da perícia é responsabilidade do delegado, dos agentes, dos policiais militares, dos bombeiros, dos policias rodoviários federais e dos guardas municipais.
- Embora o art. 169 ainda traga a expressão "peritos", no plural, lembrem-se de que, desde 2008, a perícia é realizada por apenas um perito oficial.

Parágrafo único. Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.





Art. 170. Nas perícias de laboratório, os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.b

- Esse dispositivo é aplicado, por exemplo, para as perícias de laboratório de droga, pois, de acordo com a Lei n. 11.343/2006, a prisão em flagrante somente pode ser mantida com o exame preliminar de constatação de droga. Por se tratar de um teste rápido que fornece um resultado provisório, será preciso realizar uma perícia confirmativa a posteriori para confirmar o resultado. Daí vem a necessidade de se guardar material suficiente para a eventualidade de nova perícia.
 - **Art. 171.** Nos crimes cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo a subtração da coisa, ou por meio de escalada, os peritos, além de descrever os vestígios, indicarão com que instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado.
- O dispositivo 171 do CPP remete aos crimes contra o patrimônio do CP. Então, os peritos responsáveis por fazer o exame do local do furto é que vão definir, por exemplo, se o furto foi cometido mediante escalada, arrombamento e emprego de chave falsa. Em outras palavras, o laudo de criminalística é o responsável por qualificar ou não o furto.

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

§ 4º A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III – com emprego de chave falsa;

Art. 172. Proceder-se-á, quando necessário, à avaliação de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime.

- Trata-se da perícia de avaliação econômica de objetos relacionados aos crimes contra o patrimônio (roubo, furto e dano).
 - É também denominada de perícia merceológica.



Parágrafo único. Se impossível a avaliação direta, os peritos² procederão à avaliação por meio dos elementos existentes nos autos e dos que resultarem de diligências.

2	A avaliação precisa ser feita por perito, pois existem bens cuja avaliação econômica não é tão simples. No caso de uma residência que sofre um incêndio,
	por exemplo, o perito vai analisar a estrutura danificada, os móveis, etc.
S	
NOTAÇÕES	,
NOT	



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.bi

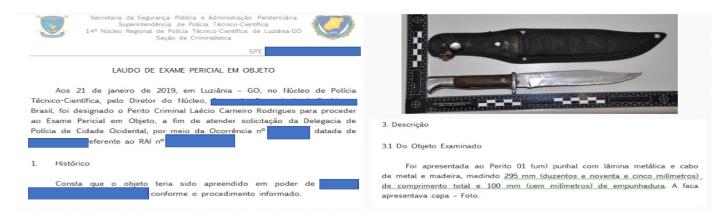
- Quando, por qualquer motivo, desaparecerem os vestígios, proceder-se-á com a avaliação econômica indireta dos bens. Essa avaliação é necessária porque o juiz precisa saber o valor do bem para fins de aplicação do princípio da insignificância.
 - **Art. 173.** No caso de incêndio, os peritos verificarão a causa e o lugar em que houver começado, o perigo que dele tiver resultado para a vida ou para o patrimônio alheio, a extensão do dano e o seu valor e as demais circunstâncias que interessarem à elucidação do fato.
- A perícia de incêndio, assim como a perícia de acidente de trânsito, é muito complexa.
 - **Art. 174.** No exame para o reconhecimento de escritos, por comparação de letra, observar-se-á o seguinte:
- Trata-se da perícia grafoscópica examina assinaturas e escritos.
- Para garantir a segurança das partes envolvidas no processo, o legislador resolveu normatizar a doutrina de grafoscopia e de documentoscopia e descrever como o perito coletará o padrão de assinatura daquela pessoa que, supostamente, é autora de determinada assinatura.
- O CPP não faz diferenciação entre o documento público e o documento particular.
 - I a pessoa a quem se atribua ou se possa atribuir o escrito será intimada para o ato, se for encontrada:
 - II para a comparação, poderão servir quaisquer documentos que a dita pessoa reconhecer ou já tiverem sido judicialmente reconhecidos como de seu punho, ou sobre cuja autenticidade não houver dúvida:
 - III a autoridade, quando necessário, requisitará, para o exame, os documentos que existirem em arquivos ou estabelecimentos públicos, ou nestes realizará a diligência, se daí não puderem ser retirados;
 - **Art. 175.** Serão sujeitos a exame os instrumentos empregados para a prática da infração, a fim de se lhes verificar a natureza e a eficiência.
- Trata-se do exame de objetos (ex.: arma de fogo, faca, pedaço de madeira, barra de ferro, tesoura etc.) relacionados à prática de crimes.
- Imagine que a polícia militar apreenda indivíduos numa determinada região da cidade na qual um furto tinha acabado de ser cometido. Os policias, então, identificam, junto aos indivíduos, os seguintes itens: roupas, perfumes, aparelhos celulares, pé-de-cabra

S	
ш	
õ	
Ū,	
ð	
F	
Ö	
>	
7	
•	





e uma tesoura corta vergalhão. Nessa situação, de acordo com o art. 175, tanto os objetos recuperados quanto os instrumentos utilizados na prática do crime irão para a perícia.



Considerações Técnicas

O objeto examinado pode ser considerado arma, pois, tecnicamente, arma é qualquer objeto usado para aumentar a capacidade de ataque ou de defesa. O objeto examinado se presta a isso. Além disso, pode-se afirmar que esse artefato se encontra apto a ocasionar lesões, pois pode ser empregado como instrumento de ação perfurante ou pérfurocortante, por exemplo

Obs.: no laudo de exame de objeto, sempre consta um tópico de "considerações técnicas" para verificar se o objeto era ou não eficiente para a prática de determinado crime.

Art. 176. A autoridade e as partes poderão formular quesitos até o ato da diligência.

- Exemplos de quesitos para o exame de arma de fogo, munições e seus componentes:
 - 1º Quais as características do material examinado?
 - 2º O material examinado é eficiente para produzir tiro?
 - 3º O material examinado é de uso permitido ou restrito?
 - 4º A arma de fogo em epígrafe é capaz de realizar tiro pelo acionamento atípico do seu mecanismo de disparo?

Art. 179. No caso do § 1º do art. 159 (peritos ad hoc), o escrivão lavrará o auto respectivo, que será

ַיִּאַ [
) (COE	
∀ 10	
Ž	



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.bi

assinado pelos peritos e, se presente ao exame, também pela autoridade.

 O dispositivo trata dos peritos que são nomeados aos pares (ad hoc), quando não há perito oficial na circunscrição

Art. 182. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

 Via de regra, o juiz acata o teor dos laudos periciais, principalmente os produzidos por peritos oficiais, pois os laudos estão baseados em conhecimentos técnicos-científicos e examinam os fenômenos de forma imparcial³. Mas, caso se depare com um laudo de má qualidade que não seja suficiente para condenar ou absolver alguém, o juiz não está obrigado a considerá-lo, nos termos do art. 182.



PERÍCIA É MEIO DE PROVA IRREPETÍVEL!

- Segundo a doutrina, a prova pericial necessita de uma certa urgência porque é um tipo de prova irrepetível.
- Como a perícia é requerida logo após a prática do crime, no momento do julgamento do acusado, 10 anos depois, os vestígios deixaram de existir há muito tempo.

Art. 184. Salvo o caso de exame de corpo de delito, o juiz ou a autoridade policial negará a perícia requerida pelas partes, quando não for necessária ao esclarecimento da verdade.

- O art. 184 evita a solicitação de perícias meramente protelatórias.
- Cuidado: o exame de corpo de delito inicial⁴ não pode ser negado pela autoridade policial nem pela autoridade judiciária.

3	A prova testemunhal, por exemplo, carrega um certo grau de subjetivismo.
4	Exemplo: exame feito quando a equimose ainda está no corpo da vítima.
COES	
ANOTACOES	



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

PRINCIPAIS PERÍCIAS MENCIONADAS NO CPP5

- · Autópsia;
- · Lesões corporais;
- Exumação;
- · Local de morte;
- · Perícias de laboratório;
- · Perícias em locais de roubo ou furto (subtração de coisas), art. 171;
- · Avaliação econômica indireta;
- Locais de incêndio;
- Documentos e escritos;
- · Perícias em objetos: armas, veículos, animais etc.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Laécio Carneiro.

A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

5 / 2	A maior parte dos editais trazem esse tópico ("principais perícias mencionadas no CPP").
ções	
NOTAÇ	
V	